DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de São José do Rio Preto, 21 de Setembro de 2019. Ano XVI - nº 4769 – DHOJE

RESOLUÇÃO N° 10, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Fixa valor para utilização de área identificada como "Bistrô", no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a 57ª EXPO Rio Preto.

Antonio Pedro Pezzuto Júnior, Secretário de Agricultura e Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos I e II da lei Orgânica do Município e Artigo 4º do Decreto nº 18.265/2019, **RESOLVE:**

ARTIGO 1° - No período de 02 a 06 de outubro de 2019 será realizada no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto" a 57ª Edição da EXPO Rio Preto, evento agroempresarial voltado aos negócios do setor, que abrange as seguintes atividades: exposição de produtos e serviços, exposição de animais, julgamentos de raças, leilões, palestras técnicas e workshops, entretenimento e alimentação.

ARTIGO 2° - Em virtude de se tratar de evento específico, organizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, fica definido por meio desta Resolução os critérios para ocupação do espaço denominado "Bistrô", conforme croqui no Anexo I desta Resolução, por pessoas jurídicas da área de alimentação ou buffets.

ARTIGO 3º - Para ocupação do "Bistrô" durante a EXPO Rio Preto, no período de 02 a 06 de outubro de 2019, ficam estabelecidos os seguintes valores:

SETOR	Nº MAPA	ESTRUTURA	TAMANHO	ÁREA TOTAL M²	Valor área para o período	Alvará
BISTRÔ	58	TENDA	20X10	200	R$ 2.500,00	R$ 86,63
BISTRÔ	64	TENDA	20X10	200	R$ 2.500,00	R$ 86,63

§1º - Fica sob responsabilidade do autorizatário o mobiliário, que deverá seguir os seguintes critérios para ambientação:
I – Disponibilização de no mínimo 25 (vinte e cinco) jogos de mesas redondas com 06 (seis) cadeiras cada para ambientação de parte da área;
II - Disponibilização de no mínimo 25 (vinte e cinco) conjuntos de mesa bistrô com 04 (quatro) banquetas cada ou 25 (vinte e cinco) jogos de mesas redondas com 06 (seis) cadeiras cada para ambientação da área restante;
III – O autorizatário não poderá fazer a cobrança de ingressos para o Bistrô, podendo fazer a cobrança por consumação mínima desde que não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais);

IV – A organização de entrada e saída das pessoas no Bistrô, o controle de consumo, o tipo de serviço, a segurança e outras ações necessárias para a gestão e funcionamento do espaço, serão de total responsabilidade do autorizatário.

ARTIGO 4° - A finalidade de uso das áreas é específica para a montagem do bistrô;

ARTIGO 5º - Será disponibilizado como infraestrutura pela organização da EXPO Rio Preto 2019 a estrutura em tenda e piso;

ARTIGO 6º - Os horários de funcionamento deverão acompanhar o da Praça de Alimentação:
I – Dias 02/10 a 04/10/2019 – 18h às 23h;
II – Dia 05/10/2019 – 11h às 23h;
III – Dia 06/10/2019 – 11h às 22h.

ARTIGO 7º - Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos, água mineral, gelo, cervejas e chopp da marca da fornecedora de bebidas oficial do evento.
§1º - Os produtos deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2019, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora ou adquirindo a marca autorizada em revenda de sua preferência.
§2º - Caso a EXPO Rio Preto não feche patrocínio com fornecedor de bebidas oficial, fica liberada a comercialização de bebidas das marcas de preferência.
§3º - Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.

ARTIGO 8º - Por se tratar de área reservada, ficam estabelecidos os limites máximos para cobrança nos seguintes produtos:
I – Refrigerante – R$ 5,00
II – Suco – R$ 5,00
III – Água – R$ 4,00
IV – Cerveja – R$ 6,00
V – Chopp – R$ 10,00 (300ml)

ARTIGO 9º – Na existência de marca de bebidas oficial, sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco, água, gelo, cerveja e chopp dentro do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a EXPO Rio Preto 2019, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.

§1º - O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;

§2º - Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por infração.

ARTIGO 10 – Além dos regramentos próprios para a comercialização de bebidas e alimentos, deverão ser cumpridas, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2019, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2019/SMAA – disponível no site www.riopreto.sp.gov.br/agricultura/ - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2019 / RESOLUÇÃO Nº 001/2019 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).

ARTIGO 11 - O interessado deverá protocolizar os seguintes documentos na Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
I - "Requerimento de Interesse para Bistrô" (Anexo II);
II – "Requerimento de Alvará" (Anexo III);
III – "Minuta do Termo de Autorização de Uso para utilização de área no Recinto de Exposições Alberto Bertelli Lucatto", durante a 57ª EXPO Rio Preto (Anexo IV);
IV - Cópia CPF, RG e cartão CNPJ para pessoas jurídicas que já possuem alvará na Prefeitura de São José do Rio Preto;
V - Cópia CPF, RG, cartão CNPJ e Contrato Social para empresas que não possuem alvará na Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
§1º – Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, com início na data de publicação desta Resolução encerrando-se no dia **25 de setembro de 2019, às 17h;**
§2º– O requerente deverá estar devidamente de acordo com a legislação da Vigilância Sanitária vigente.

ARTIGO 12 - O simples protocolo não garante o direito ao uso da área, sendo que compete à Comissão Organizadora da Expo Rio Preto 2019, nomeada pelo Decreto nº 18.329/2019, a deliberação final sobre os requerimentos, observando:

a) Ordem de Protocolo;
b) Análise da capacidade de atendimento do requerente podendo solicitar documentos comprovatórios de experiências anteriores caso necessário.

§1º – Compete à Comissão Organizadora da Expo Rio Preto 2019 deferir os requerimentos protocolizados.
§2º - Os requerimentos deferidos por ordem de classificação serão publicados no Diário Oficial do Município no dia **27 de setembro de 2019.**

ARTIGO 13 - Após o deferimento do requerimento, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento fará a assinatura do "Termo de Autorização de Uso" e emissão do boleto bancário com o valor fixado pela(s) área(s) requerida(s) para que o pagamento seja realizado pelo proponente até o dia **30 de setembro de 2019.**
§1º – Compete à Inspetoria Fiscal de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda realizar a emissão do boleto no valor fixo de **R$ 86,63 (Oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)** para pagamento da emissão do Alvará que deverá ser quitado conforme o vencimento estabelecido pela mesma.
§2º - Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

ARTIGO 14 - Caso não ocorra o pagamento do valor fixado e acordado na data programada, o proponente ficará impedido de utilizar a área solicitada e será inserido na Dívida Ativa do Município.
Parágrafo único – Com o não pagamento do boleto e consequente não efetivação da autorização para uso da área, serão chamados os próximos proponentes classificados pelos membros da Comissão Organizadora, até o preenchimento de todas as vagas.

ARTIGO 15 - O **"Termo de Autorização de Uso" (Anexo IV)** só terá validade após a comprovação do pagamento do valor de uso da área.

ARTIGO 16 - Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, o proponente deverá formalizar por escrito, antes do vencimento do boleto, para que a área possa ser remanejada entre outros proponentes que tenham sido classificados;
§1º - Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no caput desse Artigo, o proponente será multado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
§2º – Não haverá ressarcimento dos valores já pagos.

ARTIGO 17 - As despesas com a execução dessa Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

ARTIGO 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, 20 de setembro de 2019.

ANTONIO PEDRO PEZZUTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I – "PLANTA DE SITUAÇÃO"
"Bistrôs"

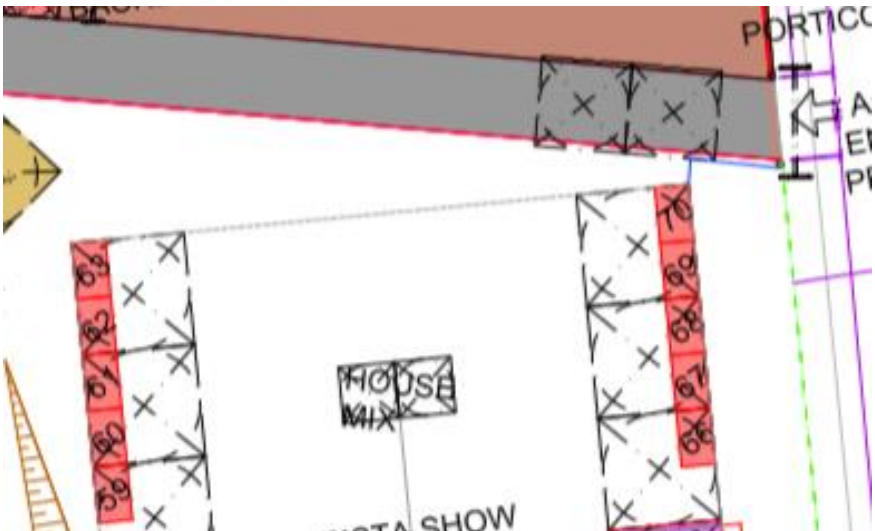

ANEXO II
“REQUERIMENTO DE INTERESSE PARA BISTRÔ”

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº_____, representando neste ato a empresa / entidade (Razão Social) _____, CNPJ nº_____, Inscrição nº_____, com sede à (Rua, Av.) _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, telefone n°_____, e-mail: _____, venho por meio deste solicitar a reserva da área(s) de nº(s) _____, conforme identificada na Resolução nº 10/2019/SMAA e seus anexos, para serviços de alimentação na 57ª EXPO Rio Preto.

Para tal finalidade reconheço e pagarei a quantia total de R$ _____ referente ao valor fixado por área, pela Resolução nº 10/2019/SMAA, para o referido uso da(s) área(s), assim como o valor de R$ 86,63 (Oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) referente a emissão de Alvará para esse fim.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ALVARÁ

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal da Fazenda – D.A.F.T./I.F.P

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSPETORIA FISCAL DE POSTURAS

Prezados Senhores;

Solicito a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, para o evento:

57ª EXPO RIO PRETO - 2019

Informo:

Localização: Área nº _____ - _____m² (Resolução nº 10/2019/SMAA)

Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto" – Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial

Período: de **02/10/2019 a 06/10/2019**
Horário: **9h às 23h**

Atenciosamente,

Requerente:_____CPF/CNPJ Nº_____

Telefone para contato: _____

São José do Rio Preto – SP; _____ de _____de _____

_____ I _____ I _____
Nome RG ASSINATURA

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES "ALBERTO BERTELLI LUCATTO", DURANTE A 57ª EXPO RIO PRETO

Interessado: (Dados do proponente)

Pelo presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 18.265/2019 e de outro a(o) (EMPRESA PROPONENTE) doravante denominada simplesmente EMPRESA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ) com (matriz ou filial) na (endereço), na cidade de (cidade), representada por (dados do representante legal), firmam entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO a EMPRESA acima identificada, tem direito ao uso da(s) área(s) de nº(s) _____, conforme identificado no Anexo I da Resolução nº 10 de 20 de setembro de 2019, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para uso na comercialização de bebidas e alimentos, durante a realização da 57ª EXPO Rio Preto, no período de 02 a 06 de outubro de 2019, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto";

SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA/ENTIDADE

2.1 O presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO" só terá validade com a apresentação do comprovante de pagamento do valor de R$ _____, conforme fixado na Resolução nº 10 de 20 de setembro de 2019, garantindo o direito de uso da(s) área(s) identificada(s) no item 1.1;

2.2 O pagamento será realizado via boleto bancário específico emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para esse fim com vencimento para 30 de setembro de 2019;

2.3 Compete a EMPRESA o recolhimento do valor de R$ 86,63 (Oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) referente ao Alvará.

2.3.1 Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

2.4 Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, a EMPRESA deverá formalizar por escrito, antes do vencimento do boleto, para que a área possa ser remanejada entre outros proponentes que tenham manifestado interesse;

2.4.1 Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no item 2.4, a EMPRESA será multado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

2.5 Não haverá ressarcimento dos valores já pagos;

2.6 Caso não ocorra o pagamento do valor fixado devido, a EMPRESA ficará impedida de utilizar a área solicitada e será inserida na Dívida Ativa do Município;

2.7 A EMPRESA deverá estar em dia com as autorizações necessárias para atuação da área de alimentação, especialmente a legislação referente à Vigilância Sanitária.

TERCEIRA - DAS REGRAS PARA USO DO ESPAÇO

3.1 Será disponibilizado pela organização da EXPO Rio Preto 2019 a estrutura em tenda e piso;

3.2 O horário de funcionamento deverá seguir integralmente o da Praça de Alimentação:
I – Dias 02/10 a 04/10/2019 – 18h às 23h;
II – Dia 05/10/2019 – 11h às 23h;
III – Dia 06/10/2019 – 11h às 22h.

3.3 Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos, água mineral, gelo, cervejas e chopp da marca da fornecedora de bebidas oficial do evento.
§1º - Os produtos deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2019, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora ou adquirindo a marca autorizada em revenda de sua preferência.
§2º - Caso a EXPO Rio Preto não feche patrocínio com fornecedor de bebidas oficial, fica liberada a comercialização de bebidas das marcas de preferência.
§3º - Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.

3.4 Ficam tabelados os preços dos seguintes produtos para venda ao consumidor final:
I – Refrigerante – R$ 5,00
II – Suco – R$ 5,00
III – Água – R$ 4,00
IV – Cerveja – R$ 6,00
V – Chopp – R$ 10,00 (300ml)

3.5 Na existência de marca de bebidas oficial, sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco, água, gelo, cerveja e chopp dentro do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a EXPO Rio Preto 2019, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.

§1º O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;

§2º Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por infração.

3.6 Além dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, deverão ser cumpridas, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2019, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2019/SMAA – disponível no site www.riopreto.sp.gov.br/agricultura/ - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2019 / RESOLUÇÃO Nº 001/2019 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).

QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 O não cumprimento do horário de funcionamento estabelecido no item 3.2 acarretará em penalidade de R$ 300,00 (Trezentos reais) por dia de infração;

4.2 A validade do presente TERMO está condicionada aos pagamentos estabelecidos e emissão do respectivo Alvará.

4.3 Todos os anexos da Resolução nº 010/2019/SMAA são parte integrante do presente contrato independente de transcrição das partes.

QUINTA - DO FORO

5.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Autorização de Uso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto/SP,

_____

EMPRESA

_____

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO